



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA N.º 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça expedir normas afetas aos Serviços Notariais e de Registros;

CONSIDERANDO que o expediente das Serventias Extrajudiciais encontra-se disciplinado em ato normativo expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça (art. 132 do Provimento COGER nº 10/2016);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamento dos Serviços Extrajudiciais nos feriados alusivos ao Carnaval e à Quarta-Feira de Cinzas,

RESOLVE:

Art. 1º Os Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre não funcionarão nos dias 04 (segunda-feira) e 05 (terça-feira) de março de 2019.

Art. 2º No dia 06 de março de 2019 (quarta-feira) o expediente/atendimento ao público no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre será das 12h às 16h.

Art. 3º No dia 07 de março de 2019 (quinta-feira) o expediente/atendimento ao público no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Acre se dará normalmente das 08h às 16h.

Art. 4º Os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos dias 04, 05 e 06 (pela manhã) de março deste exercício, funcionarão em sistema de plantão ou sobreaviso, na forma prevista no art. 131 do Provimento COGER nº 10/2016 (Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 21 de fevereiro de 2019.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça